

Lei nº 69

Anula dotação orçamentária

O povo de Poços de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica anulada, na dotação 8-07-0-Contador, a importância de Cr\$ 1.494,00.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário,

esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação.

Pocos de Caldas, 17 de agosto de 1949

José M. Emmerich
Prefeito Municipal